



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.561, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de diferenças financeiras geradas pela não concessão dos dissídios coletivos da categoria à empresa Proservi Serviços de Vigilância Ltda., a contar do ano de 2012.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de diferenças financeiras geradas pela não concessão dos dissídios coletivos da categoria à empresa Proservi Serviços de Vigilância Ltda., a contar de 2012, relativas aos seguintes Contratos:

I – Contrato Administrativo n.º 463/2010, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância nas Escolas de Ensino Fundamental Luiz Badalotti, Paiol Grande e Caras Pintadas, através da Secretaria Municipal de Educação;

II – Contrato Administrativo n.º 010/2011, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada na sede da Secretaria Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação;

III – Contrato Administrativo n.º 040/2011, que tem por objeto a contratação de serviços e vigilância armada nas seguintes escolas: EMEF Estevão Carraro, EMEF D. Pedro II, EMEF Cristo Rei, EMEF Othelo Rosa, EMEF Caras Pintadas e Ginásio Complexo Bairro Progresso, através da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Contrato Administrativo n.º 085/2011, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada no Parque de Máquinas, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação;

V – Contrato Administrativo n.º 086/2011, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada no Cemitério Municipal Pio X e Cemitério Municipal Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação;

VI – Contrato Administrativo n.º 640/2011, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada nas EMEF D. João Hoffmann e EMEF Irmã Consolata, através da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As diferenças financeiras, de que trata o *caput* deste artigo, totalizam o montante de R\$ 243.377,91 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos), de acordo com o Processo Administrativo n.º 11.058/2013.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 2.º A despesa decorrente da presente Lei será atendida através das seguintes dotações orçamentárias:

11 – Secretaria Municipal de Educação

01 – Unidade de Educação e de Competência do Município

12.361.0048.2.071 – Atendimento ao Ensino Fundamental – FUNDEB

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 209.874,52

12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação

02 – Unidade de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0067.2.094 – Conservação, Ampliação e Melhoria dos Serviços Funerários

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 22.152,28

12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação

03 – Unidade de Apoio

04.122.0010.2.099 – Oficinas e Transportes

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 11.351,11

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Dezembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Renato Alencar Toso  
Secretário Municipal de Administração